



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARAMIRANGA



GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM Nº 003/2020

Excelentíssimo Senhor
Francisco Gleison Farias Costa
Presidente da Câmara Municipal de Guaramiranga

RECIBO Nº 30/01/2020

CÂMARA MUNICIPAL
APROVADO EM 13/01/20
Presidente

DISPÕE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA-CE, SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Encaminha-se à essa Egrégia Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que dispõe acerca da regulamentação do piso salarial dos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e dos ACE - Agentes de Combate às Endemias vinculados ao Município de Guaramiranga-Ce, conforme Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, que Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para instituir piso salarial profissional nacional das referenciadas categorias.

Ademais, é de grande valia aduzir que os referidos profissionais são de extrema importância a manutenção dos serviços em saúde desta Municipalidade, em especial, no aspecto preventivo, razão pela qual o piso em questão apregoadado pelo governo federal é um reconhecimento baseado em justiça.

Por derradeiro, conscientes da plena justificativa do presente projeto de lei, manifesta-se a confiança na compreensão de sua importância por parte desta Vereança, acreditando que a mesma saberá interpretá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade e importância do mesmo.

Atenciosamente,

ROBERLÂNDIA FERREIRA CASTELO BRANCO
PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA

Recabi 29.01.2020
Rafael Bezerra



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARAMIRANGA



GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 03/2020

MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA
Em 30/01/2020

CÂMARA MUNICIPAL
APROVADO EM 13/02/20
PREFEITA

DISPÕE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA-CE, SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA-CE, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA-CE aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica assegurado aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate a Endemias, com vinculação direta ao Município de Guaramiranga-Ce, o piso salarial de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), nas modelagens da Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, que Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

Art. 2º - Os recursos que custearão as aludidas despesas encontram-se consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01º (primeiro) de janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA-CE, em 29 de janeiro de 2020.

Atenciosamente,


ROBERLÂNDIA FERREIRA CASTELO BRANCO
PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA